

VISTO

-ATA-

103



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFICIO N.º

LEI Nº 48 de 2 de AGOSTO de 1966

Autoriza abertura de crédito especial na importância de R\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em favor da Comissão Cultural do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir pela Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em favor da Comissão Cultural do Município, criada pela Lei nº 249, de 28 de novembro de 1964 e destinada a promover iniciativas atinentes à vida cultural da cidade.

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com a presente Lei destina-se ao financiamento das publicações de caráter cultural, a serem feitas pela Comissão no ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 2 de Agosto de 1966

WILLIAMS ARRUDA

Prefeito

